



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO CENTRO – CCDR C

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental

**Projeto de Exploração da Pedreira “Cabeço Sobreiro”
(*Projecto de Execução*)**

CALCIFATI - CÁLCIO DE FÁTIMA, UNIPessoal, LDA.

LOCALIZAÇÃO: CABEÇO SOBREIRO, FREGUESIA DE SÃO MAMEDE, CONCELHO DE
BATALHA

CÓDIGO SILIAMB: PL20211004001833

Março de 2022



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

(Página intencionalmente deixada em branco)



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
2. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA.....	1
3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO.....	1
4. ANÁLISE DA CONSULTA PÚBLICA	1

ANEXO I - ANÚNCIO

ANEXO II - PARTICIPAÇÕES/EXPOSIÇÕES RECEBIDAS



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

(Página intencionalmente deixada em branco)



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no ponto 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, (RJAIA), procedeu-se à Consulta Pública do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), do Projeto de Exploração da Pedreira “Cabeço Sobreiro”, localizado em Cabeço Sobreiro, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha.

O Projeto integra-se na alínea a), do n.º 2 do Anexo II. Do RJAIA, tendo sido atribuído à Consulta Pública um período de 30 dias úteis, de 17/02/2022 a 30/03/2022.

2. Documentos publicitados e locais de consulta

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), Anexos e Elementos Adicionais, foi posto à disposição, para consulta, no portal www.participa.pt.

3. Modalidades de divulgação

A divulgação desta Consulta Pública foi feita por meio de afixação de Anúncio (ver cópia em **Anexo I**), nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Câmara Municipal da Batalha;
- Junta de Freguesia de São Mamede;
- No portal www.participa.pt.

4. Análise da consulta pública

Durante o período da Consulta Pública, foram registadas no portal www.participa.pt duas (2) participações de Organizações Não-Governamentais de Ambiente (ONGA) denominadas Quercus e Sociedade Portuguesa de Espeleologia e, seis (6) participações de cidadãos.

Participação da Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza

A Quercus começa por assinalar o facto de o projeto interferir com terrenos incluídos na REN – Áreas de Máxima Infiltração.”, ao que acresce que as Áreas de Máxima Infiltração em causa, são constituídas por campos de lapiás, que integram o habitat prioritário “rochas calcárias nuas” (8240) da Diretiva Habitats.

Salienta que no que diz respeito à exploração de recursos geológicos, o Decreto-Lei n.º 44425/62 de 28 de junho (Regime Florestal Parcial os Baldios Municipais do Concelho da Batalha), refere no artigo 2.º que “A Câmara Municipal da Batalha não poderá, nos baldios a que se refere este diploma e



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

dentro da área do perímetro, explorar ou consentir na exploração de pedreiras ou saibreiras sem prévio acordo da DGSFA”, atual ICNF e, o EIA não refere qualquer parecer favorável do ICNF, que viabilizasse a autorização do projeto.

Relativamente ao **Plano de Lavra**, entendem que não existe nenhuma intenção de integração e/ou uso de metodologias, métodos e tecnologias “mais amigas do ambiente”, em concreto, não é perceptível que a base energética da pedreira tenha alguma componente de energia renovável.

Relativamente ao **Plano Ambiental e de Recuperação Paisagista (PARP)**, a Quercus vê falta de arrojo e ambição. Considera que o PARP apresentado tem como base principal (e única) a recuperação paisagística através de processo de plantação e recuperação do coberto vegetal, não adotando uma perspetiva mais dinâmica e arrojada no que diz respeito à introdução de elementos que possibilitem o usufruto por parte das populações, como por exemplo, através da eventual incorporação de elementos de produção de energia renovável (solar). Entendem igualmente que os PARP podem e “devem” promover e propor novas visões e metodologias de recuperação da paisagem, complementares (ou não) das ações de plantação e/ou reflorestação.

Relativamente ao descritor **ruído**, a Quercus regista valores contraditórios numa tabela do EIA, mas, tendo em consideração os baixos níveis sonoros em causa, consideram aceitável os valores em causa.

Entendem que o atual processo de licenciamento em nada contribui para promover a transição energética e sustentabilidade da actividade de extração de inertes, não se observando na proposta, implementação ou análise relativa à utilização de métodos e/ou metodologias de baixo nível de emissões de CO₂, tais como poderia ser a utilização/produção de energia eléctrica.

Em sequência do que consideram sobre o atual procedimento de licenciamento (a forma como o proponente deu início ao atual procedimento), julga a Quercus que o promotor deverá reformular ou retirar a proposta de projeto, dado que o mesmo não assegura medidas que garantam uma sustentabilidade ambiental.

À semelhança do que acontece com as pedreiras no interior da PNSAC, consideram imprescindível que o PARP se comprometa com a recuperação de pelo menos uma área igual ao dobro da área total de exploração, a implementar no concelho em que está instalada ou nos concelhos vizinhos.

O Plano de Pedreira (Plano de Lavra e PARP) deverá integrar metodologias, técnicas e tecnologia de baixas emissões de CO₂, no sentido de promover a transição energética da exploração e do setor na sua generalidade

Em resumo, a Quercus considera que o Projeto de Ampliação da Pedreira “Cabeço Sobreiro” não tem condições para ser aprovado.



Participação da **SPE** – Sociedade Portuguesa de Espeleologia

A SPE realça que é uma ONGA, sem fins lucrativos, que desenvolve atividades de prospeção, exploração e estudo de cavidades cársticas em Portugal.

Após apreciação do EIA, assim como do relatório de arqueologia, a SPE considera ser importante as seguintes sugestões:

1. Tendo em conta o relatório de arqueologia, em que é referida a existência de áreas condicionadas na sua prospeção devido à existência de coberto arbustivo rasteiro denso, não tendo sido assim possível aceder às mesmas, considera o SPE que a prospeção geo-espeleológica e geo-arqueológica foi à data incompleta e condicionada pela sua inacessibilidade, devendo a DIA contemplar que as áreas cartografadas como inacessíveis sejam prospectadas antes do avanço dos trabalhos.
2. A não existência de estruturas cársticas identificadas, não pode ser a assunção que elas não existem nas áreas inacessíveis e em profundidade. Pelo que se considera importante a monitorização e salvaguarda do potencial de existência de cavidades cársticas.
3. Insiste na necessidade do responsável técnico ter formação geológica e espeleológica para poder caracterizar a cavidade cárstica do ponto de vista da espeleogénese.
4. Entende o SPE que deverão ser registados, em ficha de ocorrência espeleológica, os aspetos que permitam afirmar o seu interesse ou não geo-espeleológico, como por exemplo, dimensão (largura e profundidade), direção, cota da boca, presença ou não de concreções, diáclases, preenchimentos, etc.
5. A não inclusão de um técnico da área científica da geologia e espeleologia, não permitirá uma avaliação da espeleogénese e, consequentemente, do valor científico da cavidade natural do subsolo, uma vez que a área científica da geologia e geomorfologia é distinta da arqueologia.
6. Além da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), entende a SPE que é à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) que deverá ser comunicada a existência de uma cavidade cárstica de interesse invulgar.

Assim, a SPE reitera a necessidade de a DIA contemplar medidas que permitam o acompanhamento espeleológico direcionado para os aspetos da espeleogénese e respetivas singularidades geológicas durante a fase de desenvolvimento da pedreira. Ou seja, durante a sua atividade, as cavidades devem ser identificadas, inventariadas e caracterizadas do ponto de vista da espeleogénese por técnico com conhecimento compatível em geologia e espeleologia. Acredita também que seria importante a sensibilização dos trabalhadores nas temáticas da preservação do património ambiental, cárstico e espeleológico.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Participações dos cidadãos (5 discordantes e 1 concordante):

Participações discordantes

- Amplia exponencialmente o impacto visual;
- O projecto apresentado irá afectar negativamente a população envolvente, assim como a fauna e flora;
- Já chega de exploração dos recursos naturais
- Haverá a destruição permanente e irreversível que tal atividade irá provocar no meio ambiente e nos ecossistemas;
- O local em causa é parte integrante da REN, não sendo o uso pretendido compatível com os usos previstos no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN).

Participação concordante

- Trata-se de uma ampliação de uma unidade extractiva que irá ajudar a promover a racional exploração do recurso geológico
- As britas calcárias continuam a alimentar uma série de sectores a jusante da exploração, pelo que é importante prolongar o período de vida útil deste tipo de explorações, protegendo a criação de valor acrescentado e a manutenção de postos de emprego.

Todos os pareceres encontram-se em anexo ao presente relatório de consulta pública para onde se remete para informação mais detalhada.

O presente relatório será remetido às diversas entidades participantes no presente procedimento de AIA, de modo a que o resultado da consulta pública efetuada seja tido em consideração pelos membros intervenientes na análise do processo, bem como na respetiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do projeto em questão, a ser emitida pela Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
(CCDRC)**

O Técnico Superior

José Miguel Raposo



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

ANEXO I (Anúncio)

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

(Página intencionalmente deixada em branco)



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



Consulta Pública

Projeto: Projeto de Ampliação da Pedreira “Cabeço Sobreiro”

Proponente: CALCIFATI - Cálcio de Fátima, Unipessoal, Lda.

Localização: Cabeço Sobreiro, freguesia de São Mamede, concelho de Batalha

Encontra-se a decorrer na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) o processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto acima referido, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 151/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, e disponível para ser consultado, durante 30 dias úteis de 17/02/2022 a 30/03/2022.

De forma a garantir o acesso à informação e participação pública, a CCDRC, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental e o Resumo Não Técnico se encontram disponíveis para consulta, durante o período acima referenciado, no Portal Participa em <http://participa.pt>.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Favorável Condicional, emitida pela Autoridade de AIA ou pelo Secretário de Estado do Ambiente, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

O Vice-Presidente

Assinado por: José Morgado Ribeiro

Núm. de identificação: B408132922

Data: 16/02/2022 às 10:10:06

(Dr. José Morgado Ribeiro)

Despacho Delegação de Competências, n.º 7469/2021
publicado no DR n.º 145, 2ª Série, de 28 de julho de 2021

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

(Página intencionalmente deixada em branco)



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

ANEXO II (Participações/exposições recebidas)



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

(Página intencionalmente deixada em branco)

*Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro***ID 45074 - Cidadão 1 a 17-02-2022****Comentário:**

Discordo porque amplia exponencialmente o impacto visual.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 45351 – Cidadão 2 a 17-02-2022**Comentário:**

Boa Noite,

Nunca o aproveitamento dos recursos geológicos esteve tanto na ordem do dia. Atendendo ao exponencial crescimento das condições de conforto que toda a construção civil e tecnologia nos fornecem, é importante que não deixemos de perceber que a base de todo esse conforto provem, em grande parte, dos recursos naturais endógenos que continuam a ser explorados no nosso P'aís. Dos minérios metálicos, aos minerais industriais, passando pela rocha natural para fins ornamentais (cujo valor de exportação ultrapassou já por várias vezes ao longo dos últimos anos, o valor das exportações dos concentrados metálicos, a cadeia de valor que conseguimos acompanhar em território nacional é digna de nota. Todo este valor bruto associado a uma pequena ocupação do território (quando comparado o sector extractivo com a agricultura, a pecuária, etc.) e sem esquecer que a pedra natural não carece de refinamento, de tratamento químico, é utilizada em vários acabamentos mas sempre com o uma pegada carbónica muito reduzida, é reutilizável, reciclável e sustentável.

Posto isto, reitero a importância da exploração dos recursos geológicos ser compatibilizada com os Instrumentos de gestão territorial aplicáveis salvaguardando as especificidades inerentes à exploração destes recursos naturais, nomeadamente a sua inamobilidade intrínseca. Trata-se de uma ampliação de uma unidade extractiva que irá ajudar a promover a racional exploração do recurso geológico facilitando a organização da logística da exploração bem como da necessidade de espaço para que as acções de desmonte decorram com normalidade e segurança.

A maioria dos impactes negativos já estão associadas à área inicial do projecto pelo que, a meu ver, a maioria dos impactes que serão ampliados serão positivos.

As britas calcárias continuam a alimentar uma série de sectores a jusante da exploração, pelo que é importante prolongar o período de vida útil deste tipo de explorações, protegendo a criação de valor acrescentado e a manutenção de postos de emprego.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Concordância

Classificação:



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Observações do técnico:

ID 46154 – Cidadão 3 a 25-03-2022

Comentário:

Exmos. Senhores,

o projecto apresentado irá afectar negativamente a população envolvente, assim como a fauna e flora.

O impacto de uma exploração mineral é nocivo para qualquer população e o retorno é ilusório quando comparado com as consequências nefastas que resultam deste tipo de exploração (movimentação de terras, elevado tráfego de máquinas e camiões, poluição da água, elevado ruído ambiental, poluição do ar que respiramos e destruição da fauna e flora da zona envolvente).

Os técnicos da DGEG em vez de estar a fiscalizar as pedreiras licenciadas (VERGONHA) limita-se a passar pareceres favoráveis... haja paciência para tanta ineficiência

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 46222 – Cidadão 4 a 28-03-2022

Comentário:

Não concordo. Já chega de exploração dos recursos naturais!

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 45516 - ONGA (Quercus) a 30-03-2022

Comentário:

Anexos: sim

Estado: Tratada

Tipologia: Geral

Classificação:

Observações do técnico: A caixa de comentário não possui qualquer informação e o ficheiro anexado não é legível



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

ID 46222 – Cidadão 5 a 30-03-2022

Comentário:

Atento o estudo de impacte ambiental, independentemente dos planos operativos e a gravidade das consequências expectáveis, espantosamente são sempre avaliados como de impacto pouco significativo, o que não pode deixar de causar profunda estranheza.

Independentemente da aparente pseudo-tecnica que fundamentou o relatório, é profundamente inegável a destruição permanente e irreversível que tal atividade irá provocar no meio ambiente e nos ecossistemas, para tal bastará comparar com o rasto que as pedreiras têm deixado na paisagem, inclusive da própria pedreira já existente.

De acordo com a planta de condicionantes adstrita ao local, a zona na qual se pretende implementar a pedreira, não expandir como se quer fazer crer, é parte integrante da Reserva Ecológica Nacional, e faz parte desta reserva ecológica, porque se encontram subjacentes valores ecológicos, tais como "proteger os recursos naturais, especialmente água e solo, para salvaguardar processos indispensáveis a uma boa gestão do território e para favorecer a conservação da natureza e da biodiversidade, componentes essenciais do suporte biofísico do nosso país."

A proteção é concretizada pela al. d), do artigo 20.º do DL n.º 166/2008, que interdita e proíbe os usos pretendidos, sendo que de forma inequívoca e categórica, não se afigura como preenchida os uso compatíveis previstos no n.º 3 do mesmo artigo, logo, está interdita essa possibilidade, que aliás é a razão de existência da reserva.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

ID 46264 – Cidadão 6 a 30-03-2022

Comentário:

Tipologia: Discordância

É inacreditável que, numa época em que se fala de "sustentabilidade", em que sabemos que temos o planeta e os ecossistemas em declínio e que TODOS temos de modificar as atitudes e os comportamentos perante a NOSSA casa comum, ainda venham propor este tipo de ataques ao nosso património natural, com estudos de impacte ambiental viciados.

Primeiramente, não cabe na cabeça de ninguém que a entidade interessada na aprovação do projecto seja a mesma que leva a cabo o EIA.

Segundo, a promessa de vir a aumentar ou combater o desemprego ou até o despovoamento com este tipo de ofertas de emprego, à custa do "esburacar" do Maciço Calcário é simplesmente falacioso, um engodo e um ataque à inteligência do cidadão comum.

As razões que levam jovens a não ficarem no interior até se prendem com o facto do Planeamento e Ordenamento do Território, neste país, se regerem por um conjunto de leis que privilegiam a excepção para a operação e não a regra e a aplicação efectiva da lei. Assim se justificam construções e projectos como este - EM REN! - deverão vir alegar



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

“interesse superior”, por certo, com cinco postos de trabalho e meia dúzia de postos indirectos, mas muitos milhões para os bolsos de alguns.

Entretanto, a qualidade de vida das populações que vivem ao redor, essa é para hipotecar.

Desde “explosões” ao pó inalado, a visualmente passarmos a ter um buraco na serra a céu aberto, o que é que um país com enorme potencial de turismo de natureza beneficia com isto? O que é que os portugueses beneficiam com isto? O que é que as futuras gerações beneficiam com isto?

Mais, as promessas de requalificação pós-exploração são mais uma anedota e um gozo para com o cidadão português. Não é a “construção de um lago artificial com sapos”, daqui a 30 anos, que vai reparar o dano de décadas na fauna e na flora das nossas serras.

Modifiquem os modelos de negócio, inventem novas formas de trabalhar, arrisquem outras áreas, mas deixem as nossas serras em paz!

Aliás, até para o tipo de potencial turístico que temos em alguns hotéis na zona das serras do Maciço, estes projectos são autênticos crimes e condicionam o desenvolvimento e outros negócios locais, muito mais sustentáveis e de reduzido empacte.

CONTRA A AMPLIAÇÃO:

De acordo com a planta de condicionantes adstrita ao local, a zona na qual se pretende implementar a pedreira, não expandir como se quer fazer crer, é parte integrante da Reserva Ecológica Nacional, e faz parte desta reserva ecológica, porque se encontram subjacentes valores ecológicos, tais como "proteger os recursos naturais, especialmente água e solo, para salvaguardar processos indispensáveis a uma boa gestão do território e para favorecer a conservação da natureza e da biodiversidade, componentes essenciais do suporte biofísico do nosso país."

A proteção é concretizada pela al. d), do artigo 20.º do DL n.º 166/2008, que interdita e proíbe os usos pretendidos, sendo que de forma inequívoca e categórica, não se afigura como preenchida os uso compatíveis previstos no n.º 3 do mesmo artigo, logo, está interdita essa possibilidade, que aliás é a razão de existência da reserva.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

ID 46267 – ONGA (SPE) a 30-03-2022

Comentário:

Segue em anexo os comentario ao projeto da Sociedade Portuguesa de Espeleologia.

Anexos: Sim

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



SOCIEDADE PORTUGUESA DE ESPELEOLOGIA

AGREMIÇÃO CIENTÍFICA E CULTURAL

Fundada em 14 de Novembro de 1948

PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE PORTUGUESA DE ESPELEOLOGIA NA CONSULTA PÚBLICA DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DA AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA “CABEÇO SOBREIRO”

A Sociedade Portuguesa de Espeleologia (SPE) é uma organização não governamental de ambiente (ONGA), sem fins lucrativos, que desenvolve atividades de prospeção, exploração e estudo de cavidades cársticas em Portugal.

Após apreciação do RNT, do RS e respetivos documentos adicionais, assim como do relatório de arqueologia do Estudo de Impacte Ambiental da Ampliação da Pedreira “Cabeço Sobreiro”, a Sociedade Portuguesa de Espeleologia considera ser importante as seguintes considerações:

1. Face ao exposto no relatório de arqueologia, em que é referida a existência de áreas condicionadas na sua prospeção devido à existência de coberto arbustivo rasteiro denso, não tendo sido possível aceder às mesmas, considera-se que a prospeção geo-espeleológica e geo-arqueológica foi à data incompleta e condicionada pela sua inacessibilidade. Deverá a DIA contemplar que estas áreas cartografadas como inacessíveis sejam prospectadas antes do avanço dos trabalhos.
2. A não existência de estruturas cársticas identificadas, não pode ser a assunção que elas não existem nas áreas inacessíveis e em profundidade. Pelo que se considera importante a monitorização e salvaguarda do potencial de existência de cavidades cársticas.
3. Insiste-se na necessidade do responsável técnico ter formação geológica e espeleológica para poder caracterizar a cavidade cárstica do ponto de vista da espeleogénese.
4. Deverão ser registados em ficha de ocorrência espeleológica os aspetos que permitam afirmar o seu interesse ou não geo-espeleológico, como por exemplo, dimensão (largura e profundidade), direção, cota da boca, presença ou não de concreções, diáclases, preenchimentos, etc.
5. A não inclusão de técnico da área científica da geologia e espeleologia, não permite uma avaliação da espeleogénese e, conseqüentemente, do valor científico da cavidade natural do subsolo, uma vez que a área científica da geologia e geomorfologia é distinta da arqueologia.
6. Além da DGPC, é à DGEG que deverá ser comunicada a existência de uma cavidade cárstica de interesse invulgar.

Pelo exposto acima, a Sociedade Portuguesa de Espeleologia reitera a necessidade de a DIA contemplar medidas que permitam o acompanhamento espeleológico direcionado para os aspetos da espeleogénese e respetivas singularidades geológicas durante a fase de desenvolvimento da pedreira. Ou seja, durante a sua atividade, as cavidades devem ser identificadas, inventariadas e caracterizadas do ponto de vista da espeleogénese por técnico com conhecimento compatível em geologia e espeleologia. Acredita também que seria importante a sensibilização dos trabalhadores nas temáticas da preservação do património ambiental, cárstico e espeleológico.

Lisboa, 30 de março de 2022

Pela Sociedade Portuguesa de Espeleologia

A Seção de Ambiente da SPE

SEDE NACIONAL: Bairro da Liberdade, Rua C, Lote 11, Loja 16, 1070-165 Lisboa, Portugal

e-mail: spe@spe.pt <http://www.spe.pt>

*Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro***ID 46269 – ONGA (Quercus) a 30-03-2022****Comentário:**

A Carta de Condicionantes do PDM da Batalha, confirma que “este projeto interfere com terrenos incluídos na REN – Áreas de Máxima Infiltração.” Apesar da alegada compatibilidade regulamentar, estas áreas são essenciais à recarga do aquífero do Maciço Calcário Estremenho e para que este serviço do ecossistema contribua para a produção de água sem contaminação, a floresta mediterrânica existente não pode ser convertida em exploração de calcário.

Acresce ainda que as Áreas de Máxima Infiltração, são aqui constituídas por campos de lapiás, que integram o habitat prioritário “rochas calcárias nuas” (8240) da Diretiva Habitats. O EIA sobre o Enquadramento Geomorfológico refere mesmo que “Toda a superfície da serra é um extenso campo de lapiás, nalguns locais dificilmente penetrável, onde a maior profundidade dos sulcos de corrosão se alia à densa vegetação arbustiva.” Esta vegetação integra uma floresta mediterrânica biodiversa, dominada em grande parte pelo azinhal, habitat 9340 Florestas de Quercus ilex e Quercus rotundifolia, também protegido pelo DL n.º 169/2001.

A área de estudo proposta para este projeto é um terreno baldio submetido ao Regime Florestal no Perímetro Florestal da Batalha, conforme também a Planta de Condicionantes do PDM da Batalha. O documento refere que a Assembleia de Compartes da Freguesia de São Mamede, efetuou a cessão de exploração à CALCIFATI, LDA, numa área de 36 hectares, o que não se justifica, mas só se pode entender num objetivo de posterior ampliação da pedra apenas para rendimento económico baseado num recurso não renovável, que vai comprometer o território, a paisagem e a sustentabilidade das gerações futuras.

Sobre os aspetos relativos à exploração de recursos geológicos, o Decreto-lei nº 44425/62 de 28/6, refere no Artº 2º que “A Câmara Municipal da Batalha não poderá, nos baldios a que se refere este diploma e dentro da área do perímetro, explorar ou consentir na exploração de pedreiras ou saibreiras sem prévio acordo da DGSFA”, atual ICNF. Considerando que os terrenos são baldios municipais da Batalha, independentemente da passagem para a Junta de Freguesia de São Mamede e da existência de uma Assembleia de Compartes, a entidade gestora tem que respeitar as condicionantes.

O EIA não refere qualquer parecer favorável do ICNF, que viabilizasse a autorização do projeto.

Acresce que também existem áreas de povoamento de azinheiras protegidas que não são referenciados no EIA, tendo já existido inclusive corte e arranque ilegal de dezenas de exemplares junto da estada florestal na área de estudo onde foi cessada a exploração à CALCIFATI, LDA.

Em resumo, a Quercus - ANCN considera que o Projeto de Ampliação da Pedreira “Cabeço Sobreiro”, não tem condições para ser aprovado.

Anexos: Sim**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:**



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



Comentários sobre o Projeto de Ampliação da Pedreira “Cabeço Sobreiro”

A Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza vem remeter a sua participação na fase de Consulta pública da proposta de Projeto de Ampliação da Pedreira “Cabeço Sobreiro”, promovida pela empresa Calcifati - Cálcio de Fátima, Unipessoal, Lda, na freguesia de São Mamede, concelho da Batalha.

Enquadramento:

A entidade coordenadora da AIA é a CCDR Centro, a qual é também promotora da Consulta Pública que decorreu entre 17 de fevereiro e 30 de março de 2022. Sendo que segundo o EIA, a pedreira “Cabeço Sobreiro” é classificada como Classe 2 e a atribuição da licença de exploração é da competência da Direção Geral de Geologia e Energia (DGEG-Área Centro).

Importa referir que a Calcifati - Cálcio de Fátima, Unipessoal, Lda, entidade promotora do projeto, apresenta uma proposta de “Ampliação da Pedreira”, quando não existe nenhuma pedreira ativa na área de estudo explorada pela Calcifati, ou por qualquer outra empresa, o que é muito grave, dado que pretende induzir em erro todas as entidades associadas ao projeto apresentado, inclusive a quem pretenda participar na Consulta Pública.

Convém esclarecer que existiram no século passado 3 pequenas pedreiras de calçada no Cabeço Sobreiro, desativadas há décadas e sobre as quais não existe nenhum licenciamento ativo. O próprio relatório síntese do EIA sobre os Valores Geológicos de Interesse Conservacionista, refere que “se observam vestígios de antigas cortas utilizadas para a produção de pedra de calçada e lage”, sem contudo referir qualquer informação sobre licenciamento. No entanto, a pequena escavação efetuada há décadas, nunca poderá servir para legitimar uma ampliação de uma pedreira que não existe.

Sem um Plano de Pedreira preexistente na área de estudo, a fase do projeto deveria ser de Estudo Prévio e não de Fase de Projeto de Execução, conforme apresentado no EIA.

O Plano de Pedreira agora apresentado envolve a execução do Plano de Lavra (PL) em paralelo com a execução do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) a implementar desde o início até ao término da atividade extrativa no local do projeto, caso o projeto fosse viável. Os impactos cumulativos não foram devidamente avaliados, nomeadamente com a Ampliação da Pedreira “Cabeço da Raposa e anexos”, que teve recentemente processo de AIA promovido pela empresa Eurocálcio, sita junto da Calcifati.

Desenvolvemos uma análise sectorial sobre o EIA, destacando alguns elementos/componentes do EIA, sobre a qual se fundamenta a posição da Quercus.

Assim, somos a considerar que:

Plano de Lavra

Relativamente ao Plano de Lavra (PL) apresenta uma área de 8,46ha de exploração de calcário industrial com reserva mineral de cerca de 4 milhões de toneladas, numa área total da pedreira de 23,41ha, que integra uma parcela de 36ha de baldio condicionado pela Regime Florestal.

A análise do PL demonstra que não existe nenhuma intenção de integração e/ou uso de metodologias, métodos e tecnologias “mais amigas do ambiente”, em concreto, não é perceptível que a base energética da pedreira tenha alguma componente de energia renovável,



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



pelo que se pressupõe que a energia a utilizar nos equipamentos seja o gasóleo, ou seja, combustíveis fósseis. Não existe no Plano de Lavra (bem como no Plano de Pedreira) nenhum indício ou intenção de promover uma real transição energética no âmbito da exploração.

Plano Ambiental e de Recuperação Paisagista (PARP)

A Quercus - ANCN considera desde logo que o uso da expressão “Este tipo de indústria, apesar de não ser das mais nefastas para o meio ambiente, implica, por vezes, alterações nos meios físico e ecológico da sua área de implantação e envolvente.” é desadequada e inoportuna, e faz antever e recear que possamos estar perante um modo de desvalorizar a importância do contexto e do impacto ambiental de uma unidade de extração de inertes (no caso pedreiras) no geral, e em particular de uma pedreira sobre o Maciço Calcário Estremenho, bastante próxima do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PNSAC).

Na análise da Quercus, o PARP reflete acima de tudo falta de arrojo e ambição. O PARP em causa tem como base principal (e única) a recuperação paisagística através de processo de plantação e recuperação do coberto vegetal, prevendo a plantação de 146 azinheiras e carrascos em compensação, o que é inaceitável considerando a floresta mediterrânica com elevada biodiversidade existente. Contudo, consideramos que os PARP devem adotar uma perspetiva mais dinâmica e arrojada no que diz respeito à introdução de elementos que possibilitem o usufruto por parte das populações, por exemplo, através da eventual incorporação de elementos de produção de energia renovável (solar).

A Quercus entende que os PARP podem e “devem” promover e propor novas visões e metodologias de recuperação da paisagem, complementares (ou não) das ações de plantação e/ou reflorestação.

Ruído

Relativamente ao descritor ruído, a Quercus - ANCN faz apenas uma pequena nota no sentido de registar que, na Tabela 8 (pág 156), o valor obtido de L_d é ligeiramente inferior ao valor de L_w (38/39 dB(A)), o que, tendo em consideração os baixos valores em causa não é expressivo, no entanto, importa referir que a diferença em causa não é esperável acontecer. Por outro lado, o que mostra a prática das medições *in situ*, é uma diferença entre L_d e L_w onde os valores de L_d são regularmente superiores a L_w .

Contudo, tendo uma vez mais em consideração os baixos níveis sonoros em causa considera-se aceitável a diferença em causa.

Considerações gerais

Entende a Quercus - ANCN que o atual processo de licenciamento em nada contribui para promover a transição energética e sustentabilidade da atividade de extração de inertes, sendo que, da análise efetuada à documentação disponibilizada não se verifica na proposta, implementação ou análise relativa à utilização de métodos e/ou metodologias de baixo nível de emissões de CO₂, tais como poderia ser a utilização/produção de energia elétrica.

Em sequência do que a Quercus - ANCN considera sobre o atual procedimento de licenciamento (a forma como o proponente deu início ao atual procedimento), julga-se que o promotor deverá reformular ou retirar a proposta de projeto, dado que o mesmo não assegura medidas que garantam uma sustentabilidade ambiental.

À semelhança do que acontece com as pedreiras no interior da PNSAC, considera-se imprescindível que o PARP se comprometa com a recuperação de pelo menos uma área igual ao dobro da área total de exploração, a implementar no concelho em que está instalada ou



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



nos concelhos vizinhos. Medidas de compensação ambiental ambiciosas são importantes para a mitigação do passivo ambiental histórico da indústria extrativa na sua generalidade.

□ O Plano de Pedreira (Plano de Lavra e PARP) deveria integrar metodologias, técnicas e tecnologia de baixas emissões de CO₂, no sentido de promover a transição energética da exploração e do setor na sua generalidade.

Conclusão:

A Carta de Condicionantes do PDM da Batalha, confirma que “este projeto interfere com terrenos incluídos na REN – Áreas de Máxima Infiltração.” Apesar da alegada compatibilidade regulamentar, estas áreas são essenciais à recarga do aquífero do Maciço Calcário Estremenho e para que este serviço do ecossistema contribua para a produção de água sem contaminação, a floresta mediterrânica existente não pode ser convertida em exploração de calcário.

Acresce ainda que as Áreas de Máxima Infiltração, são aqui constituídas por campos de lapiás, que integram o habitat prioritário “rochas calcárias nuas” (8240) da Diretiva Habitats. O EIA sobre o Enquadramento Geomorfológico refere mesmo que “Toda a superfície da serra é um extenso campo de lapiás, nalguns locais dificilmente penetrável, onde a maior profundidade dos sulcos de corrosão se alia à densa vegetação arbustiva.” Esta vegetação integra uma floresta mediterrânica biodiversa, dominada em grande parte pelo azinhal, habitat 9340 Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia*, também protegido pelo DL n.º 169/2001.

A área de estudo proposta para este projeto é um terreno baldio submetido ao Regime Florestal no Perímetro Florestal da Batalha, conforme também a Planta de Condicionantes do PDM da Batalha. O documento refere que a Assembleia de Compartes da Freguesia de São Mamede, efetuou a cessão de exploração à CALCIFATI, LDA, numa área de 36 hectares, o que não se justifica, mas só se pode entender num objetivo de posterior ampliação da pedreira apenas para rendimento económico baseado num recurso não renovável, que vai comprometer o território, a paisagem e a sustentabilidade das gerações futuras.

Sobre os aspetos relativos à exploração de recursos geológicos, o Decreto-lei n.º 44425/62 de 28/6, refere no Art.º 2.º que “A Câmara Municipal da Batalha não poderá, nos baldios a que se refere este diploma e dentro da área do perímetro, explorar ou consentir na exploração de pedreiras ou saibreiras sem prévio acordo da DGSFA”, atual ICNF. Considerando que os terrenos são baldios municipais da Batalha, independentemente da passagem para a Junta de Freguesia de São Mamede e da existência de uma Assembleia de Compartes, a entidade gestora tem que respeitar as condicionantes.

O EIA não refere qualquer parecer favorável do ICNF, que viabilizasse a autorização do projeto. Acresce que também existem áreas de povoamento de azinheiras protegidas que não são referenciados no EIA, tendo já existido inclusive corte e arranque ilegal de dezenas de exemplares junto da estada florestal na área de estudo onde foi cessada a exploração à CALCIFATI, LDA.

Em resumo, a Quercus - ANCN considera que o Projeto de Ampliação da Pedreira “Cabeço Sobreiro”, não tem condições para ser aprovado.

Lisboa, 30 de março de 2022

A Direção Nacional da Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza /Núcleo Regional do Ribatejo e Estremadura